



Associação Cultural Recreativa Defesa e Propaganda de Ázere

Sistema de controlo interno do PCN

No Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC)



ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DEFESA E PROPAGANDA DE ÁZERE
INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
«ACUREDEPA»
RUA OUTEIRINHO, N.º 78
3420-011 ÁZERE – TÁBUA
C. N.º 502 854 260

Sistema de controlo interno de avaliação do Programa de Cumprimento Normativo (PCN)

1. O sistema de controlo interno de avaliação do PCN da ACUREDEPA visa, entre outros, garantir:
 - a) O cumprimento e a legalidade das deliberações e decisões dos titulares dos respetivos órgãos;
 - b) O respeito pelas políticas e objetivos definidos;
 - c) O cumprimento das disposições legais e regulamentares;
 - d) A adequada gestão e mitigação de riscos, tendo em atenção o PPR;
 - e) O respeito pelos princípios e valores previstos no Código de Ética e de Conduta;
 - f) A prevenção e deteção de situações de ilegalidade, corrupção, fraude e erro;
 - g) A salvaguarda dos ativos;
 - h) A qualidade, tempestividade, integridade e fiabilidade da informação;
 - i) A prevenção do favorecimento ou práticas discriminatórias;
 - j) Os adequados mecanismos de planeamento, execução, revisão, controlo e aprovação das operações;
 - k) A promoção da concorrência;
 - l) A transparência das operações.
2. De modo a assegurar o desenvolvimento das atividades de prevenção de riscos de corrupção de forma ordenada, eficiente e transparente, a ACUREDEPA procede à criação de um grupo de acompanhamento da implementação do PCN, com a seguinte composição: membros da Direção (Presidente, Paulo Jorge Brás Lourenço, Vice-Presidente Pedro Miguel Reis Dias, Secretária Ana Marta Santos André de Lima, Tesoureiro Carlos Filipe Dionísio Abreu e Vogal Nuno Miguel Cardosb Ramos) e do Conselho Fiscal (Presidente, António Ferreira Marques, Vogal Olga Mafalda da Cruz Nunes e Vogal José Manuel Santos Macedo).
- 2.1. Periodicamente, no ano que antecede a revisão do PPR e do Código de Ética e de Conduta, o grupo de acompanhamento da implementação do PCN:
 - a) Efetua o balanço das medidas previstas no PCN adotadas, e por adotar, com identificação dos fatores que impediram a sua concretização;
 - b) Identifica os riscos que foram reduzidos e os riscos que se mantêm;
 - c) Identifica os riscos que eventualmente não tenham sido contemplados no PPR e a eventual necessidade de se proceder à respetiva revisão.
3. Para efeitos de avaliação da respetiva adequação e eficácia, a ACUREDEPA promove o acompanhamento regular da implementação do sistema de controlo interno do PCN, designadamente através da realização de auditorias aleatórias, e implementa as necessárias medidas corretivas ou de aperfeiçoamento.

Ázere, 10 de fevereiro de 2025

O Presidente da Direção



ACUREDEPA
A DIREÇÃO

(Paulo Jorge Braz Lourenço)